

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CeasaMinas
Departamento Jurídico

NN 1884

Contrato 9 / 2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMANDO ENTRE A
CEASAMINAS E A EMPRESA MASEG
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 02/2019
Solicitação de Contratação n.º 015401-DEREH

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, para **REGISTRO DE PREÇOS**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, com endereço na Rua Botumirim, 77, bairro Santa Terezinha, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.360.150, CNPJ 03.468.876/0001.55, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal/estatutária, resolvem, para aquisição parcelada dos materiais/serviços constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos n.ºs 5.450/05; 7.892/13 e 8.538/15, e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de consultoria em segurança e medicina do trabalho, em todos os Entrepósitos da CEASAMINAS, conforme especificações estabelecidas neste anexo e na minuta do Contrato.

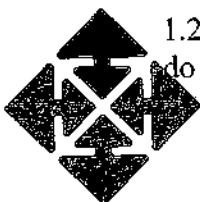
1.1.1 - Na execução dos serviços a Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e emitir a ART para o serviço prestado como PPRA, LTCAT, Laudos.

1.2 - Deverão ser realizados os seguintes serviços:

1.2.1 - Elaboração e implementação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, previsto pela NR-09 da Portaria 3214/78, do MTE;

1.2.2 - Avaliações ambientais necessárias para a implementação do PPRA, a critério do Engenheiro responsável pela elaboração do PPRA;

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



- 1.2.3 - Utilizar Técnicas e critérios conforme NR - 15, NHO, ACGIH, NIOSH;
- 1.2.4 - Levantamento dos agentes físicos, químicos e biológicos, mecânicos e ergonômicos;
- 1.2.5 - Mapeamento das funções/tarefas existentes e realizadas na CEASAMINAS;
- 1.2.6 - Elaboração de LTCAT com registro detalhando todos os dados levantados, avaliados e analisados, contendo ainda:
 - 1.2.6.1 - Registro de todas as medições levadas a efeito;
 - 1.2.6.2 - Informativo dos limites de Tolerância permissíveis;
 - 1.2.6.3 - Ações indicadas e recomendadas tecnicamente para a eliminação e/ou minimização dos agentes determinantes da insalubridade, com ou sem a utilização de EPI's e EPC's.
- 1.2.7 - Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- 1.2.8 - Inspeções e visitas técnicas às dependências da Contratante;
- 1.2.9 - Avaliações quantitativas no início do contrato dos agentes: ruído (12), monóxido de carbono (04), poeira metálica (03) e fumos metálicos (03), sendo:
 - 1.2.9.1 - Unidade Contagem: 07 dosimetrias, 04 monóxido de carbono, 02 poeira metálica (5 elementos), 02 fumos metálicos (05 elementos);
 - 1.2.9.2 - Unidade Uberlândia: 01 dosimetria;
 - 1.2.9.3 - Unidade Caratinga: 01 dosimetria;
 - 1.2.9.4 - Unidade Barbacena: 01 dosimetria;
 - 1.2.9.5 - Unidade Juiz de Fora: 01 dosimetria;
 - 1.2.9.6 - Unidade Governador Valadares: 01 dosimetria.
- 1.2.10 - Elaboração e implementação do PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional previsto na NR-07 da Portaria 3214/78;
- 1.2.11 - Execução de Exames Clínicos admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho, demissionais, e nos demais casos previstos na legislação vigente;
- 1.2.12 - Execução dos exames complementares, necessários para a implementação do



PCMSO, a critério do médico coordenador;

1.2.13 - Execução de avaliação psicológica com laudo do profissional credenciado, na admissão e no exame periódico, para os colaboradores expostos a periculosidade por eletricidade;

1.2.14 - Acompanhamento e controle de todos os casos de doença profissional, do ponto de vista médico legal;

1.2.15 - Realização de avaliação médica/monitoração pontual nos casos identificados pela empresa como necessários e/ou a critério médico;

1.2.16 - Acompanhamento clínico dos casos de acidente de trabalho e de doença profissional, com vistas ao controle e emissão de alta médica no tempo ideal;

1.2.17 - Manutenção e guarda dos prontuários individuais dos trabalhadores da CEASAMINAS;

1.2.18 - Controle de absenteísmo;

1.2.19 - Realização a critério da empresa, de avaliação médica dos colaboradores que apresentarem atestados médicos a partir de 05 dias até 15 dias de afastamento;

1.2.20 - Convocação dos trabalhadores para realização dos exames periódicos, obedecendo o tempo previsto no PCMSO;

1.2.21 - Realização dos exames periódicos (clínicos e complementares) na unidade de Contagem;

1.2.22 - Execução de tarefas correlatas ou afins, aos serviços supra-relacionados;

1.2.23 - Assessoria e consultoria quanto aos procedimentos legais direcionados à Medicina e Segurança do trabalho;

1.2.24 - Gestão dos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional através de Software com funcionalidades compatíveis e que atendam ao E-Social e a sua integralização com o Sistema Totvs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os materiais/serviços referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos, quando necessário, mediante o presente Contrato, os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 02/2019, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	
			Unitário	Total
Prestação de serviços de consultoria em segurança e medicina do trabalho, para atender às necessidades da CEASAMINAS em todos os seus Entrepósitos, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do edital.	un	12	2.599,17	31.190,04
VALOR GLOBAL				RS31.190,00

Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais/serviços, e serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após o recebimento e aceite dos serviços, mediante a apresentação da

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail nfe@ceasaminas.com.br, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues ou enviadas à CEASAMINAS até o dia 25 de cada mês.

4.5 - Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 1% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4.8 – O valor total deste Contrato é **R\$31.190,00**-(trinta e um mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A Contratada deverá entregar o PPRA e PCMSO no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, na sede da CEASAMINAS. Os demais serviços serão solicitados e entregues conforme as necessidades da CEASAMINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

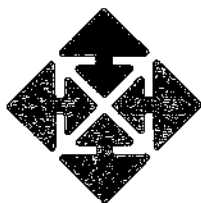
6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do material/serviço no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



3



6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais/serviços em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is)/serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – São obrigações da Contratante:

7.1.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



3



7.1.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.1.6 - Aplicar as sanções quando for o caso;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Caberá à Contratada:

7.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 - Efetuar a entrega do objeto do edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

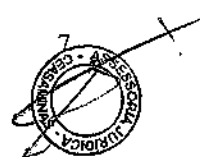
8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



9



8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado como fiscal do Contrato, o Sr. Luly Lima Rodrigues Silva, Gestor do Departamento de Gestão de Pessoas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços.

10.1.1 – O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ão) nomeado(s) atravé(s) de Portaria de emissão do Diretor Presidente, conforme modelo inserto no edital como anexo.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.



[Handwritten signature]



10.3 - O(s) Fiscal(ais) do Contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.3 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

12.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 - Apresentar documentação falsa;

12.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou mesmo desistir antes de ser convocado para tal;

12.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 - Cometer fraude fiscal;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.8 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - Multa:

12.2.2.1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, ou de sua regularização, sobre o valor total do contrato;

12.2.2.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

12.2.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEASAMINAS pelo prazo de até dois anos.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 - No caso de aplicação de multa ao Contratado, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASAMINAS.

12.6 - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE, serão recolhidos em favor da CONCEDENTE, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



9



12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 - A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

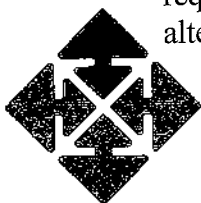
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 243.190 e RDC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 12ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 – A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

16.2 – Se os materiais/serviços não forem aprovados pela CEASAMINAS, no quesito QUALIDADE, quando da apresentação das AMOSTRAS, caso seja solicitado, e não sendo apresentadas novos materiais/serviços, a empresa licitante vencedora da licitação será sumariamente desabilitada.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

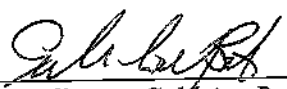
17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

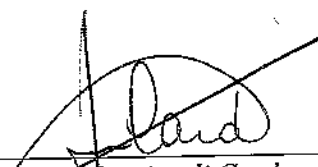
18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, quarta-feira, 27 de março de 2019.



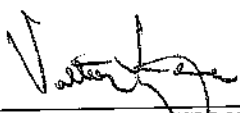
Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS



Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS



MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA.



Testemunha: Valter Vagner da Fonseca/CPF 506.163.826-34



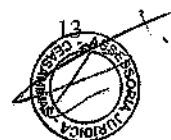
Testemunha: Mara Virginia Ferreira/CPF 864.441.826-20



Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica; Partes: EMBRAPA Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e a cooperante Helga França de Paiva (Fazenda Terra Nova), CPF 893.527.696-00; Objeto: Integração de esforços entre as partes para implantação de Unidade(s) de Observação (UO), em imóvel de propriedade e/ou posse da cooperante, no município de Ibiá, MG, visando à validação agrônômica e mercadológica de genótipo experimental de trigo (linhagem de trigo PF 100368), desenvolvido pela EMBRAPA. Modalidade: Não aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 20/03/2019; Vigência: 20/03/2019 a 20/11/2019; Signatários: Pela EMBRAPA Osvaldo Vasconcelos Vieira, Chefe-Geral Interino e Ana Christina Sagebini Albuquerque, Chefe Adjunto de P&D, e a Cooperante acima.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 135032

Nº Processo: 024/2019. Objeto: Aquisição de defensivos, fertilizantes e insumos agrícolas para a safra de inverno da EMBRAPA Trigo, localizada em Passo Fundo - RS.. Total de Itens Licitados: 89. Edital: 11/04/2019 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia BR-285, Km 294 - Caixa Postal 451, Rodovia - Passo Fundo/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes no edital e constantes no CATMAT do Comprasnet, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIASGnet - 10/04/2019) 135032-13203-2019NE999999

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2019, em decorrência do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº. 02/2019, SC 015401-DEREH. Partes: CEASAMINAS e Maseg Consultoria e Treinamento em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda. Objeto: Prestação de serviços de consultoria em segurança e medicina do trabalho, em todos os Entrepósitos da CEASAMINAS, conforme especificações estabelecidas no Contrato. Prazo: O contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor: O valor total do contrato é R\$31.190,00 (trinta e um mil, cento e noventa reais). Data da assinatura: 27/03/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS - CNPJ 17.504.325/0001-04 - Edital de Convocação da Assembleia Geral - Ficam convocados os Senhores, acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de Abril de 2019, às 11:00 horas na sede das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administração, s/n, Bairro Guanabara - Contagem/MG, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 01 - Exame e deliberação sobre o Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras e Anexo I relativos ao exercício 2018; 02 - Destinação do Resultado do Exercício de 2018; 03 - Eleição de Membros do Conselho de Administração e Fiscal; 04 - Fixação da Remuneração dos Administradores, Membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria.

Contagem, 5 de abril de 2019.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS
DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo nº 014/16-1927-1902-02-030-20-1 ao Contrato nº 014/16-1927-1603-02-030-20-1. Processo CEAGESP: 014/2016. Com publicidade "a posteriori". Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualizações de versões do banco de dados Oracle. Objeto do Terceiro Termo Aditivo nº 014/16-1927-1902-02-030-20-1: a prorrogação do período de vigência contratual e os valores do período contratual e reajuste. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF 59.456.277/0001-76. Valor total de: R\$ 34.172,51 (trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) nos termos da cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 17/05/2019 nos termos da cláusula Terceira. Data de Assinatura: 22/03/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2018

Processo: Nº 062/2017.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. A Presidência da CEAGESP, homologou e adjudicou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é: atribuição de áreas vagas no Entrepósito de Sorocaba, sendo declaradas vencedoras as licitantes como segue:

Nomes das Licitantes	CPF/CNPJ	Área Licitada	Valor Ofertado em Reais por m²
Adilson Guilherme da Costa	10.274.334/0001-94	MSV Módulo 64	R\$ 25,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.265.913/0001-07	GPB Boxe 44	R\$ 40,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.268.913/0004-07	GPB Boxe 41	R\$ 40,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.268.913/0004-07	GPB Boxe 43	R\$ 40,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.268.913/0001-07	GPB Boxe 42	R\$ 40,00
Alan Adnan Bedim e Outros	30.836.325/0001-19	MSV Módulo 50	R\$ 26,02
Alberio Ferreira Jr	298.722.053-77	GC Módulo 65	R\$ 54,54
Amazons Reis Junior	08.051.025/0001-76	GPB Boxe 27	R\$ 43,99
Ana Cláudia Bertoni	28.573.177/0001-67	MSV Módulo 5	R\$ 33,87
André Souza da Silva	25.139.078/0001-12	MSV Módulo 42	R\$ 25,63
Branco Augusto Ramos	31.293.749/0001-49	MSV Módulo 43	R\$ 24,87
Claudio Góes Nascimento Pereira	337.061.798-28	GPB Boxe 17	R\$ 89,11

Conexão Orgânica Representação e Alimentos Premium Ltda	27.817.305/0001-81	GC Módulo 64	R\$ 82,00
David Fernando Bedim e Outros	31.076.886/0001-50	MSV Módulo 49	R\$ 27,95
Edson de Jesus Moraes	26.051.118-00	GC Módulo 33	R\$ 37,77
Erica Ferraz Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Boxe 39	R\$ 42,80
Erica Ferraz Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Boxe 40	R\$ 42,80
Erica Ferraz Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Boxe 45	R\$ 42,80
Erica Ferraz Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Boxe 49	R\$ 42,80
Esmeralda da Silva Lima - ME	13.112.857/0001-08	Outros Outros 3	R\$ 26,01
G. de Souza Sorocaba ME	65.734.634/0001-50	GPB Boxe 40	R\$ 27,24
Guilherme Tobias Nunes e Outros	08.873.855/0001-11	GC Módulo 45	R\$ 50,95
Guilherme de Braga Soares Junior	13.110.856/0001-90	MSV Módulo 20	R\$ 31,00
Ilinau Aparecida da Silva	07.954.812/0001-37	MSV Módulo 30	R\$ 29,70
Isaídeia Prestes Oliveira de Paula	17.154.053/0001-60	MSV Módulo 43	R\$ 25,17
Lourdes Helena Feliciano Menck	33.050.161/0001-13	MSV Módulo 47	R\$ 37,77
Lucas Camargo Vieira	415.834.708-08	GC Módulo 205	R\$ 60,85
Marcelo Marcos de Silva e Angélica Costa de Jesus Silva	24.528.561/0001-73	MSV Módulo 43	R\$ 26,86
Michael Filadelfo e Outros	24.648.406/0001-57	MSV Módulo 31	R\$ 25,97
Roberto Terra Tibaudi	24.528.561/0001-73	GC Módulo 135	R\$ 39,88
Roberto Terra Tibaudi	20.919.890/0001-12	MSV Módulo 34	R\$ 35,00
Roberto Soares de Campos 21419035818 ME	27.800.758/0001-78	GC Módulo 282	R\$ 80,00
Roberto Soares de Campos 21419035818 ME	27.800.758/0001-78	GC Módulo 390	R\$ 80,00
Roberto Soares de Campos 21419035818 ME	27.800.758/0001-78	GC Módulo 110	R\$ 65,00
Silviana Lauro Hojati	05.024.660/0001-50	MSV Módulo 46	R\$ 26,09
Silviana Silva dos Santos	19.594.245/0001-76	MSV Módulo 8	R\$ 25,00
Thiago José de Oliveira Filho	22.832.888/0001-55	Outros Item 1	R\$ 24,50
Tatiana Silveira	24.600.756/0001-93	MSV Módulo 48	R\$ 38,23
Valdinei Barbosa	27.845.238/0001-76	MSV Módulo 4	R\$ 36,00
Valdir Marcos Leoni	08.441.525/0001-36	GC Módulo 09	R\$ 57,00
Valdir Marcos Leoni	08.441.525/0001-36	GC Módulo 10	R\$ 57,00
Vinicius Carlos da Silva Godoi	30.467.863/0001-90	GC Módulo 257	R\$ 56,85
Volon Associação Paz de Moraes	38.699.497/0001-50	MSV Módulo 37	R\$ 26,65

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 10 de abril de 2019.
SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTOLICO
Presidente da Comissão Julgadora

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica - Processo MDS no 71000.008232/2004-96. PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), e o Ministério Público do Estado do Pará. OBJETO: Parceria entre os participantes visando ao aperfeiçoamento da operação e da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e do desempenho da Procuradoria no exercício das atribuições institucionais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93; CONTRATADA: Ministério Público do Estado do Pará. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Ministro OSMAR GASPARINI TERRA, CPF 199.714.780-72, pelo Ministério da Cidadania (MC), e o Procurador-Geral de Justiça, em exercício, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF 109.452.612-68, pelo Ministério Público do Estado do Pará.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 203003

Nº Processo: 01416022125201728. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de aparelhos de ar condicionado instalados na Agência Nacional do Cinema, em seu Escritório Regional na Cidade de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação nos termos da lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/04/2019 das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Teixeira de Freitas 31 - 2º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/203003-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer a Av. Graça Aranha, nº 35, Protocolo, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ e/ou através do site www.ancine.gov.br.

JOHN HERBERT MARQUES DA NOVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/04/2019) 203003-20203-2019NE800133

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 4/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0145000091201966, publicada no D.O.U de 29/03/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de garrafas de 20 litros com água mineral natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega e o fornecimento em comodato dos garrafas. Novo Edital: 11/04/2019 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h58. Endereço: Seps 713/913, Bloco D, Edifício Iphan - Asa Sul BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CICERO RAMOS DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/04/2019) 343026-40401-2019NE800101



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019041100005

